

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N.º 6.196
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui o ano de 2025 como o Ano Cultural Prefeito Marcelo Déda, em alusão aos 170 anos da capital sergipana, e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2025, em todo o território do Município de Aracaju, como o Ano Cultural Prefeito Marcelo Déda, em alusão aos 170 (cento e setenta) anos da capital sergipana.

Art. 2º A instituição do Ano Cultural Prefeito Marcelo Déda tem como principais objetivos:

I – homenagear o político sergipano que administrou Aracaju entre os anos de 2001 e 2006, sempre dando ênfase às atividades comemorativas do aniversário da cidade;

II – resgatar a contribuição histórica do Prefeito Marcelo Déda para a cidade de Aracaju, reconhecendo seu impacto no desenvolvimento urbano, cultural e social;

III – destacar o reconhecimento nacional ao Prefeito Marcelo Déda por sua envergadura política, sua capacidade intelectual e sua habilidade retórica; e

IV – resgatar as diversas ações administrativas realizadas pelo Prefeito Marcelo Déda voltadas para as comemorações dos aniversários da cidade, como forma de inspiração para as atividades comemorativas dos 170 (cento e setenta) anos de Aracaju.

Art. 3º Durante a vigência do Ano Cultural Prefeito Marcelo Déda, o Poder Público Municipal poderá estimular e/ou promover:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**LEI N.º 6.196
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

I – a realização de seminários, palestras, encontros, simpósios, debates e audiências públicas sobre a vida, a carreira política e a obra do Prefeito Marcelo Déda;

II – a realização de pesquisas sobre toda a contribuição política e administrativa de Marcelo Déda;

III – produções de vídeos, documentários, publicações gráficas e editoriais voltados para a vida, a carreira política e a obra do Prefeito Marcelo Déda;

IV – produções artísticas e culturais voltadas para a ampla divulgação da vida, da carreira política e da obra do Prefeito Marcelo Déda;

V – premiações que reconheçam o mérito de instituições, profissionais, pesquisadores, artistas, intelectuais, movimentos sociais e cidadãos que, com suas contribuições, tenham ampliado o conhecimento, a divulgação e o reconhecimento público da vida, da carreira política e da obra do Prefeito Marcelo Déda;

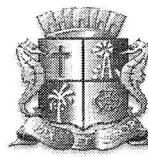
VI – a realização de concursos artísticos e culturais, nas mais variadas expressões, que retratem a contribuição do Prefeito Marcelo Déda para a vida política, administrativa e cultural da capital sergipana.

Art. 4º A Câmara Municipal de Aracaju, durante o período de vigência do Ano Cultural Prefeito Marcelo Déda, poderá promover as seguintes ações:

I – realizar Audiências Públicas, Sessões Especiais e Sessões Comemorativas para tratar do Ano Cultural Prefeito Marcelo Déda;

II – realizar Audiências Públicas, Sessões Especiais e Sessões Comemorativas para tratar dos 170 (cento e setenta) anos de Aracaju;

III – exibir documentários e entrevistas sobre a vida, a carreira política e a obra do Prefeito Marcelo Déda, por meio dos seus canais de comunicação, com ênfase na TV Câmara Aracaju;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N.º 6.196
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

IV – estabelecer parcerias institucionais com o Instituto Marcelo Déda para promover a divulgação da vida, da carreira política e da obra do Prefeito Marcelo Déda em seus canais de comunicação;

V – assegurar a utilização de todos os recursos de comunicação social disponíveis, com o objetivo de garantir ampla publicidade às atividades do Ano Cultural Prefeito Marcelo Déda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 26 de setembro de 2025. 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.

Emilia Corrêa
EMILIA CORRÊA
Paulo Corrêa Sobrinho
PREFEITA DE ARACAJU
Paulo Corrêa Sobrinho

Paulo Corrêa Sobrinho
Secretário Municipal da Cultura de Aracaju

Itamar Bezerra
Itamar Bezerra
Paulo Corrêa Sobrinho
Secretário Municipal de Governo